

Aprovado em Plenário  
Itapipoca 07/05/2025  
1ª votação/Populista



Câmara Municipal de  
**Itapipoca**

Aprovado em Plenário  
Itapipoca 14/05/2025  
2ª votação/Populista

**GABINETE DO VEREADOR PEDRO DE SOUSA FERREIRA NETO (MDB)**

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 11 /2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

PROTOCOLO

Recebido em 14/04/2025 às 11h:26

José Amândio

RESPONSÁVEL

Apresentado em Plenário

Itapipoca: 16/04/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO  
PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO E  
ORIENTAÇÃO ÀS MÃES ATÍPICAS EM  
ITAPIPOCA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Itapipoca, o Programa Municipal de Atenção e Orientação às Mães Atípicas, destinado a oferecer suporte psicológico, jurídico e assistencial às mães ou responsáveis por crianças e adolescentes com deficiência, transtornos do desenvolvimento ou doenças raras.

**Parágrafo único:** Para fins deste projeto de indicação, consideram-se mães atípicas as mulheres ou cuidadoras responsáveis por crianças e adolescentes com deficiências ou transtornos, tais como Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), síndrome de Down, Dislexia, síndromes raras, entre outros que demandem cuidados contínuos.

**Art. 2º** - O Programa tem os seguintes objetivos:

- I - Oferecer apoio psicológico e terapêutico às mães atípicas;
- II - Garantir a prioridade dessas mães em serviços de saúde e assistência social;
- III - Desenvolver campanhas de sensibilização e informação sobre a maternidade atípica;
- IV - Fomentar a inclusão social e a empregabilidade das mães atípicas por meio de capacitação e incentivos.



Câmara Municipal de  
**Itapipoca**

**GABINETE DO VEREADOR PEDRO DE SOUSA FERREIRA NETO (MDB)**

---

**Art. 3º** - São diretrizes do programa:

- I - Articulação com a Rede de Atenção Primária à Saúde e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- II - Desenvolvimento de espaços de escuta e apoio, incluindo rodas de conversa e grupos de suporte;
- III - Parceria com instituições de ensino e pesquisa para capacitação de profissionais da saúde e assistência social;
- IV - Prioridade no acesso a programas municipais de assistência e benefícios sociais;
- V - Estabelecimento de protocolos para atendimento preferencial e humanizado

**Art. 4º** - O Executivo regulamentará esta indicação no que couber.

**Art. 5º** - Esta indicação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapipoca**, Estado do Ceará, em 14 de abril de 2025.

**Pedro de Sousa Ferreira Neto**  
Vereador de Itapipoca



Câmara Municipal de  
**Itapipoca**

**GABINETE DO VEREADOR PEDRO DE SOUSA FERREIRA NETO (MDB)**

---

### **JUSTIFICATIVA**

A criação do Programa Municipal de Atenção e Orientação às Mães Atípicas é uma iniciativa fundamental para assegurar suporte e acolhimento a mães e responsáveis que dedicam suas vidas ao cuidado de crianças e adolescentes com deficiência. Essas mulheres, frequentemente, se veem obrigadas a abandonar suas carreiras e projetos pessoais para oferecer o suporte contínuo que seus filhos necessitam, enfrentando desafios emocionais, financeiros e sociais que impactam diretamente sua qualidade de vida.

Estudos demonstram que mães de crianças com deficiência enfrentam níveis elevados de estresse e exaustão, o que pode levar a sérios problemas de saúde mental e física. O Programa visa minimizar esses impactos, garantindo que essas mulheres tenham acesso a suporte psicológico, jurídico e assistencial adequado, promovendo não apenas o bem-estar delas, mas também o desenvolvimento saudável de seus filhos.

Itapipoca tem a oportunidade de se consolidar como um município de referência na implementação de políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência e suas famílias. A criação deste programa reforça o compromisso da cidade em garantir um atendimento integral e humanizado, fortalecendo a rede de assistência social e saúde, além de ampliar o acesso a serviços essenciais. A valorização das mães atípicas é um passo crucial para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa, onde todos tenham seus direitos respeitados.

Além disso, o programa permitirá a criação de espaços de escuta, onde as mães poderão compartilhar suas experiências e receber orientações. Iniciativas de capacitação também serão implementadas, proporcionando às mães as ferramentas necessárias para lidar com os desafios diários. Dessa forma, Itapipoca se destacará como um polo de inovação e inclusão, garantindo que nenhuma mãe atípica se sinta desamparada em sua jornada.

Por fim, a implementação do Programa Municipal de Atenção e Orientação às Mães Atípicas não apenas atenderá a uma demanda urgente da comunidade, mas também servirá como um modelo a ser seguido por outros municípios, promovendo uma mudança significativa na forma como a sociedade enxerga e apoia as famílias que cuidam de crianças e adolescentes com



Câmara Municipal de  
**Itapipoca**

---

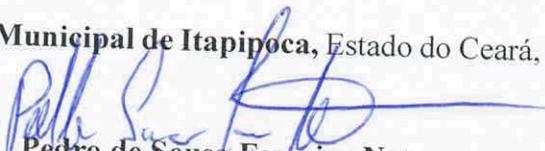
**GABINETE DO VEREADOR PEDRO DE SOUSA FERREIRA NETO (MDB)**

---

deficiência.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto, que representa um avanço significativo na promoção da dignidade e do bem-estar das mães atípicas e de suas famílias em Itapipoca.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapipoca**, Estado do Ceará, em 14 de abril de 2025.

  
**Pedro de Sousa Ferreira Neto**  
Vereador de Itapipoca



**PARECER DO RELATOR Nº 029/2025**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.**  
**PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 11/2025**  
**ORIGEM: GABINETE DO VEREADOR PEDRO DE SOUSA FERREIRA NETO**

Reuniu-se no dia 28 de Abril do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 11/2025**

**RELATÓRIO**

De autoria do vereador Pedro de Sousa Ferreira Neto que apresenta o Projeto de Indicação que dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Atenção às Mães Atípicas em Itapipoca.

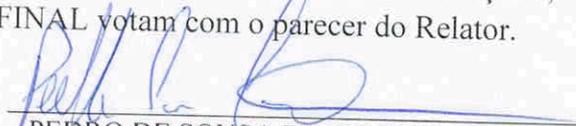
Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

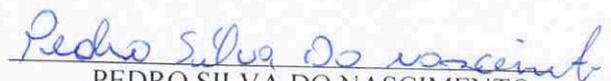
**CONCLUSÃO**

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 11/2025**, razão pela qual este relator opina favoravelmente, estando apto para aprovação na forma apresentada.

**PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.

  
PEDRO DE SOUSA FERREIRA NETO  
PRESIDENTE

  
PEDRO SILVA DO NASCIMENTO  
MEMBRO

  
JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGERIO  
RELATOR

\_\_\_\_\_  
MATHEUS BRAGA BARBOSA  
MEMBRO

\_\_\_\_\_  
FRANCISCO ALAN DINIZ ALENCAR  
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 28 de abril de 2025.